



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 235 2023

**INSTITUI NA CIDADE DE MARACANAÚ A
POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO
BEM-ESTAR SOCIAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.**

A CAMARÃ DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVOU:

Artigo 1º: Fica Instituída na Cidade de Maracanaú a política municipal de promoção do bem-estar social de crianças e adolescentes.

Artigo 2º: Este projeto de lei tem como objetivo principal promover o bem-estar social de crianças e adolescentes, garantindo condições adequadas de saúde, educação, lazer, cultura, moradia, convivência familiar, formação profissional, participação social e acesso à justiça, de forma a assegurar seu pleno desenvolvimento e garantir seus direitos fundamentais.

Artigo 3º: Todas as crianças e adolescentes terão direito a acesso gratuito a serviços de saúde integral, preventiva e curativa, com profissionais especializados. Será garantida a realização periódica de exames, acompanhamento nutricional, vacinação e outros cuidados necessários para a promoção de uma vida saudável.

Artigo 4º: Todas as crianças e adolescentes têm o direito à educação pública, gratuita, de qualidade e inclusiva. Será assegurado o acesso à escola em tempo integral, com estrutura adequada, professores capacitados, material didático de qualidade e acompanhamento pedagógico, visando a formação integral e o desenvolvimento pleno de cada indivíduo.

Artigo 5º: Todas as crianças e adolescentes têm o direito a participar de atividades de lazer, esporte e cultura, de forma gratuita e acessível, promovendo seu desenvolvimento físico, intelectual e emocional. Será incentivada a criação de espaços culturais, esportivos e de lazer nas comunidades, bem como o acesso a eventos e manifestações culturais diversas.

Artigo 6º: Todas as crianças e adolescentes têm o direito a uma moradia digna, que proporcione segurança, conforto e privacidade. Será garantido o acesso a programas habitacionais, de acordo com as necessidades de cada família, e serão adotadas medidas necessárias para a erradicação do trabalho infantil.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Artigo 7º: Todas as crianças e adolescentes têm o direito de viver em um ambiente familiar saudável e acolhedor. Será incentivado o fortalecimento dos vínculos familiares, através de programas de orientação familiar, apoio psicológico e assistencial, bem como a criação de políticas que garantam o direito a convivência familiar para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

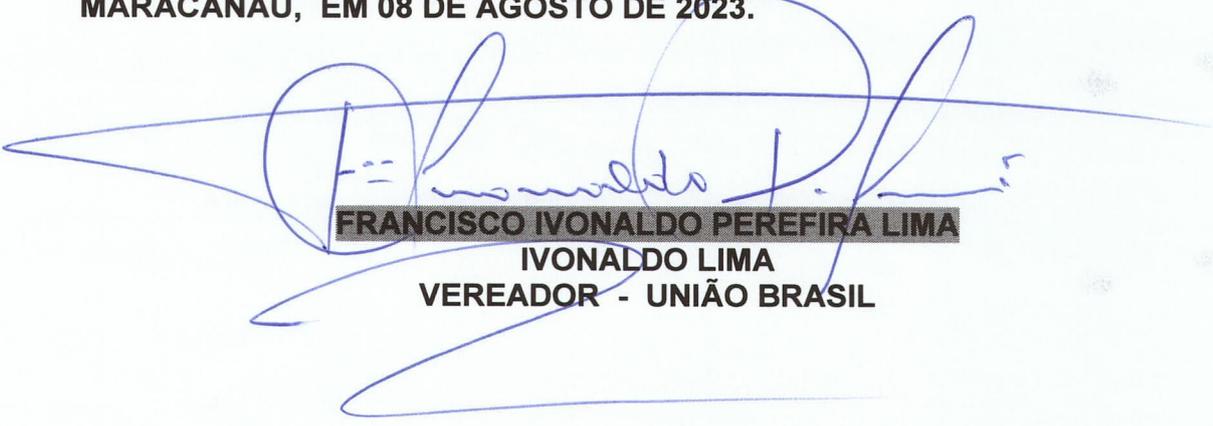
Artigo 8º: Todas as crianças e adolescentes têm o direito ao acesso a programas de formação profissional, que os preparem para o mercado de trabalho e promovam sua autonomia e independência financeira. Será garantido o acesso a estágios, cursos técnicos e programas de aprendizagem, de acordo com a idade e nível de escolaridade de cada indivíduo.

Artigo 9º: Será garantido o direito à participação das crianças e adolescentes na formulação, implementação, execução e monitoramento das políticas públicas que os afetem. Serão incentivados projetos de educação para a cidadania, conselhos e espaços de participação, a fim de promover o exercício da democracia e incentivar a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Artigo 10º: Todas as crianças e adolescentes têm o direito ao acesso à justiça, de forma prioritária e adequada. Serão criados mecanismos facilitadores desse acesso, tais como a criação de varas especializadas, defensorias públicas, serviços de acolhimento e acompanhamento jurídico, além de medidas para garantir a proteção das vítimas de violência e abuso.

Artigo 11º: Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.


FRANCISCO IVONALDO PEREFIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de garantir o pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de crianças e adolescentes, através de políticas públicas adequadas; e a importância de proteger essa parcela da população de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; propomos a criação de um projeto de lei que visa promover o bem-estar social de crianças e adolescentes.

Através deste projeto de lei, buscamos assegurar o pleno desenvolvimento e bem-estar social de crianças e adolescentes, garantindo-lhes o acesso a direitos fundamentais, proteção e oportunidades para crescerem de forma saudável e segura. Acreditamos que investir nas gerações mais jovens é investir no futuro de nosso país e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO IVONALDO PEREFIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - UNIÃO BRASIL